



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.
Administração 2013/2016.

LEI Nº 1910/2015

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio como Consórcio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, conforme Convênio que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. A contrapartida do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó dar-se-á com o repasse financeiro da importância de 12.000,00 (doze mil reais), parcelas fixas e mensais de R\$1.000,00 (hum mil reais), que serão pagas até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária nº1000, ficha nº000052.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal